



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.700 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autora: Vereadora Marcia Rebeschini

“Altera a redação do inciso V do art. 2º e acrescenta os incisos VI e VII ao art. 2º da Lei n. 3.482, de 15 de dezembro de 2021”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V do art. 2º da Lei n. 3.482, de 15 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

V – Guarda Civil Municipal.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei n. 3.482, de 15 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VI e VII:

“Art. 2º. [...]

VI – Polícia Militar e

VII - outras instituições e serviços que vierem a ser criados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 06/11/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Artur Henrique de Almeida